

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**Comissão Geral/Eleição para Reitor e Diretores-Gerais de *Campi***  
**(Resolução nº 11/2015-CONSUP, de 12/06/2015)**

**EDITAL Nº 09/2015-CG/CONSUP**

A Comissão Geral do processo eleitoral de consulta para indicação de candidatos aos cargos de Reitor e Diretores-Gerais de *Campi* para a gestão do IFRN, no período de março de 2016 a março de 2020, no uso das atribuições delegadas pela RESOLUÇÃO nº 11/2015-CONSUP, de 12/06/2015, prorrogada pela RESOLUÇÃO nº 18/2015-CONSUP, de 10/06/2015, e em conformidade com os Editais Nº 07/2015-CG/CONSUP e Nº 08/2015-CG/CONSUP, de 10/07/2015, **torna público a abertura de inscrições de candidaturas para composição final das Comissões Eleitorais e Comissões Especiais que coordenarão o processo eleitoral de consulta para os cargos de Reitor e de Diretor-Geral, nos *campi* de APODI, CAICÓ, CURRAIS NOVOS, IPANGUAÇU, JOÃO CÂMARA, MACAU, MOSSORÓ, NATAL-CENTRAL, NATAL-CIDADE ALTA, NATAL-ZONA NORTE, PARNAMIRIM, NOVA CRUZ, PAU DOS FERROS, SANTA CRUZ e SÃO GONÇALO DO AMARANTE, e para o cargo de Reitor, na Reitoria e nos *campi* de CANGUARETAMA, CEARÁ-MIRIM, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, LAJES, PARELHAS e SÃO PAULO DO POTENGI.**

**I – DA COMPOSIÇÃO FINAL DAS COMISSÕES ELEITORAIS E COMISSÕES ESPECIAIS**

Art. 1º. A composição final das Comissões Eleitorais e Comissões Especiais visam a complementação dos quantitativos de representantes dos segmentos institucionais docente, técnico administrativo e discente, conforme estabelecido, respectivamente, no art. 1º, incisos I, II e III do EDITAL Nº 01/2015-CG/CONSUP, e no art. 1º, incisos I e II do EDITAL Nº 02/2015-CG/CONSUP, de 19/06/2015

Parágrafo Único. Nos Polos de Apoio Presencial de Educação a Distância será escolhido um discente para compor a Comissão Especial do *Campus* Educação a Distância.

Art. 2º. Poderão candidatar-se a membros das Comissões Eleitorais e das Comissões Especiais os docentes e os técnicos administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente dos respectivos *Campi*, bem como seus discentes regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, com no mínimo dezesseis anos completos.

Art. 3º. São impedidos de participar do pleito:

- I – funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- II – ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição; e
- III – professores substitutos e temporários contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 4º. A quantidade de membros para a composição final das Comissões Eleitorais e Comissões Especiais de que trata este Edital estão dispostas nos seus Anexo I e II.

Art. 5º. A inscrição dos candidatos deverá ser feita mediante preenchimento de requerimento eletrônico no Sistema Unificado de Administração Pública do IFRN – SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>), das dezesseis horas do dia **14/07/2015** até às vinte e uma horas do dia **17/07/2015**.

## II – DOS VOTANTES

Art. 6º. Poderão votar no processo de escolha da Comissão Eleitoral e da Comissão Especial os docentes e os técnicos-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente dos respectivos *Campi*, bem como seus discentes regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância.

Art. 7º. O eleitor somente poderá votar em um representante do seu segmento, e, no caso de pertencer a mais de um desses segmentos, deverá escolher aquele de maior tempo na Instituição.

## III – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º. O processo de eleição definido neste Edital dar-se-á no dia **20/07/2015, das dez às vinte e uma horas**.

Art. 9º. No dia anterior ao pleito, a Comissão Geral publicará no portal do IFRN ([www.ifrn.edu.br](http://www.ifrn.edu.br)) a relação dos candidatos inscritos em cada segmento, por ordem alfabética, por *Campus*.

Art. 10. A votação ocorrerá em cada *Campus* sob a coordenação da Subcomissão de apoio vinculada à Comissão Geral, obedecendo a votação aos seguintes critérios:

I – os votantes terão acesso ao SUAP através de sua matrícula e senha;

II – após o acesso ao SUAP, os votantes deverão acessar o módulo de votação e escolher o candidato de sua preferência;

III – terminada a votação, a Subcomissão de apoio da Comissão Geral lavrará ata simplificada do pleito; e

IV – a fiscalização do processo eleitoral será exercida pelos candidatos concorrentes ou por pessoas credenciadas por estes, até a hora do início do processo de votação, junto às Subcomissões de apoio.

Art. 11. Na ocorrência de situações que inviabilizem a realização da votação através do SUAP, conforme dispõe o artigo anterior, a votação ocorrerá em cada *Campus* sob a coordenação da Subcomissão de apoio vinculada à Comissão Geral, obedecendo aos seguintes critérios:

I – os votantes serão identificados por documento que contenha foto;

II – após a identificação, o votante assinará a lista de votação e receberá a cédula devidamente rubricada pelos mesários, para que proceda a sua votação;

III – apresentando a cédula sinais de rasura ou identificação do votante, ou ainda votação em mais de um candidato, o voto será considerado nulo; e

IV – em cada *Campus* haverá uma única seção de votação com urnas específicas, sendo uma para docentes, uma para técnicos-administrativos e outra para discentes.

## IV – DOS RESULTADOS

Art. 12. Concluídas as apurações, a Comissão Geral publicará os resultados no portal do IFRN ([www.ifrn.edu.br](http://www.ifrn.edu.br)), para fins de proclamação dos eleitos.

I – Serão considerados eleitos os nomes mais votados de cada segmento, conforme estabelece o art. 4º, e seus respectivos suplentes os candidatos classificados por ordem decrescente de votos;

II – Caso haja empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer a sequência de:

- a) antiguidade no IFRN; e
- b) maior idade.

III – Para interposição de recursos, será dado um prazo máximo de vinte e quatro horas após o encerramento da votação, devendo o referido recurso ser feito através do *e-mail* ([comissao.geral@ifrn.edu.br](mailto:comissao.geral@ifrn.edu.br)) dirigido à Comissão Geral; e

IV – Em caso de renúncia por parte de candidato eleito nos termos do §1º do art. 5º do Decreto nº 6.986/2009, será convocado para integrar a Comissão Eleitoral o candidato com votação na sequência imediata de classificação.

## **V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Compete à Comissão Geral examinar os recursos e emitir parecer conclusivo do processo eleitoral definido por este Edital, bem como no tocante aos casos omissos.

Art. 12. Concluídas as apurações, a Comissão Geral publicará os resultados no portal do IFRN ([www.ifrn.edu.br](http://www.ifrn.edu.br)), para fins de proclamação dos eleitos e encaminhará o relatório de todo o processo ao Conselho Superior do IFRN.

Natal, 13 de julho de 2015.

CÍCERO FILHO TAVARES  
Representante dos Técnicos-Administrativos

ITAJONE FRANCISCO DE MORAIS  
Representante dos Discentes

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Representante do Colégio de Dirigentes

PEDRO IVO DE ARAUJO DO NASCIMENTO  
Representante dos docentes

**QUANTITATIVO DE CARGOS VAGOS DAS COMISSÕES ELEITORAIS, POR UNIDADE ADMINISTRATIVA E SEGMENTO**  
**ANEXO I – EDITAL Nº 09/2015-CG/CONSUP**

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>DOCENTES</b>	<b>TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS</b>	<b>DISCENTES</b>
CAMPUS APODI	---	---	---
CAMPUS CAICÓ	01	---	01
CAMPUS CURRAIS NOVOS	---	---	---
CAMPUS IPANGUAÇU	02	---	---
CAMPUS JOÃO CÂMARA	03	03	03
CAMPUS MACAU	---	---	---
CAMPUS MOSSORÓ	---	01	01
CAMPUS NATAL-CENTRAL	---	---	---
CAMPUS NATAL-CIDADE ALTA	01	---	01
CAMPUS NATAL-ZONA NORTE	---	---	01
CAMPUS NOVA CRUZ	01	---	02
CAMPUS PARNAMIRIM	---	---	---
CAMPUS PAU DOS FERROS	02	---	02
CAMPUS SANTA CRUZ	01	---	---
CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE	---	01	03

**QUANTITATIVO DE CARGOS VAGOS DAS COMISSÕES ESPECIAIS, POR UNIDADE ADMINISTRATIVA E SEGMENTO**  
**ANEXO II – EDITAL Nº 09/2015-CG/CONSUP**

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>DOCENTES</b>	<b>TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS</b>	<b>DISCENTES</b>
CAMPUS CANGUARETAMA	---	---	---
CAMPUS CEARÁ-MIRIM	01	---	---
CAMPUS EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	01	01	---
Polo de Apoio Presencial – EAD/ Apodi	---	---	01
Polo de Apoio Presencial – EAD/ Assu	---	---	01
Polo de Apoio Presencial – EAD/ Caicó	---	---	01
Polo de Apoio Presencial – EAD/ Canguaretama	---	---	01
Polo de Apoio Presencial – EAD/ Caraúbas/ Sertão de Carubeiras	---	---	01
Polo de Apoio Presencial – EAD/ Cuité de Mamanguape-PB	---	---	01
Polo de Apoio Presencial – EAD/ Currais Novos	---	---	01
Polo de Apoio Presencial – EAD/ Guamaré	---	---	01
Polo de Apoio Presencial – EAD/ Grossos	---	---	01
Polo de Apoio Presencial – EAD/ João Câmara	---	---	01
Polo de Apoio Presencial – EAD/ Lajes	---	---	01
Polo de Apoio Presencial – EAD/ Luis Gomes	---	---	01
Polo de Apoio Presencial – EAD/ Macau	---	---	01
Polo de Apoio Presencial – EAD/ Marcelino Vieira	---	---	01
Polo de Apoio Presencial – EAD/ Mossoró	---	---	01
Polo de Apoio Presencial – EAD/ Natal	---	---	01
Polo de Apoio Presencial – EAD/ Nova Cruz	---	---	01
Polo de Apoio Presencial – EAD/ Parnamirim	---	---	01
Polo de Apoio Presencial – EAD/ Pau dos Ferros	---	---	01
Polo de Apoio Presencial – EAD/ Santa Cruz	---	---	01
Polo de Apoio Presencial – EAD/ São Gonçalo do Amarante	---	---	01
CAMPUS LAJES	01	01	01
CAMPUS PARELHAS	01	01	01
CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI	01	01	01
REITORIA	NSA	---	NSA